

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 5/5

5



4140022386

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.

DIREITO PENAL

121	que o agente deverá "fazer justiça pelas próprias mãos", o que assim não fez. Ademais
122	não houve emprego de violência, nem sequer pelo uso da arma, pois o agente não
123	utilizou a mesma. Em suma, o fato é atípico por ausência de elemento formal.
124	Em suma assim, como o próprio tipo penal prevê, no Parágrafo único do artigo
125	345 do CP, não havendo emprego de violência, a ação normalmente se procede medi-
126	ante quibus, em suma, houve violação no caso em comento ao artigo 5º, § 5º do Cód.
127	Penal c/c artigo 100, § 2º do CP.
128	<b>IV) RETORNANDO AS PRELIMINARES</b>
129	DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE QUEIXA - ARTIGO 38 DO CPP c/c ARTIGO 100, § 2º CP
130	Em suma assim, dado mora capitulação jurídica ao fato, retornando a sede
131	de preliminares, obsta o prescricionamento do fato, eis que, como o tipo penal é
132	de ação penal privada, decorreu o lapso temporal de mais de 06 meses entre a
133	data do fato e o recebimento da denúncia, devendo ser reconhecida desde já a
134	extinção da possibilidade de acordo com o artigo 107, IV do CP
135	<b>V) DOS PEDIDOS E DOS REQUERIMENTOS</b>
136	Ante o exposto requer que se diga Vossa Excelência:
137	A) Que sejam reconhecidas as nulidades de acordo com o artigo 564, I c/c 95, I, II;
138	B) Que seja o réu ABSOLVIDO SUMARIAMENTE por estar comprovada a extinção da
139	possibilidade com fulcro no artigo 397, IV do CPP c/c ARTIGO 107, IV do CP e ARTIGO
140	C) Que seja reconhecida a nulidade por ilegitimidade da parte com fulcro nos
141	artigos 564, II CPP c/c ARTIGO 95, IV CPP
142	D) Se ainda assim por absurdo não entender Vossa Excelência, que seja o réu
143	ABSOLVIDO SUMARIAMENTE pela atipicidade do fato, com fulcro no artigo 397, III do CPP
144	e se assim não entender que sejam acolhidos e intimados os testemunhos abaixo.
145	Tornos em que, Pede deferimento.
146	Local, 28 de Janeiro de 2011
147	ADVOGADO - OAB
148	Rol de Testemunhas:
149	Joaquim, RG, CPF, residência domicílio
150	Mameel, RG, CPF, residência domicílio

14300 - LOTE 10 - BA